

Lei Municipal nº 422 de 07 de outubro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

Rober Paulo Girardi, Prefeito Municipal de Santa Cecília d Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de 5.000,00 (cinco mil) reais a Associação de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados para treinamento das equipes de resgate, manutenção de equipamentos, mecânica dos veículos, entre outras despesas.

§ 2º - A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação das respectivas Notas Fiscais ou comprovantes de Compra e Venda e, se for o caso, de Prestação de Serviços, destinados no § 1º, mediante a efetiva comprovação de entrega dos produtos ou serviços, feita pelo representante legal da associação beneficiada.

§ 3º - O valor será pago diretamente aos prestadores de serviços ou fornecedores de materiais e equipamentos, mediante a entrega e empenho dos documentos que comprovam as despesas.

Art. 2º - O valor deverá ser aplicado dentro do presente exercício financeiro, bem como, a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria da Administração

1075 – Auxílio ao Corpo de Bombeiros

445042000000 – Auxílio

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Aos 07 de outubro de 2009.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Leonardo Panisson
Sec. Mun. Administração